

## ACÓRDÃO Nº 1002/2020 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 036.901/2011-3.
  - 1.1. Apenso: 027.132/2016-1
2. Grupo II – Classe de Assunto: I Embargos de declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrente: Hemeterio Weba Filho (029.390.883-49).
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti
  - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidades Técnicas: não atuou.
8. Representação legal: Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6.756) e outros, representando Hemeterio Weba Filho.
  
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de embargos de declaração opostos por Hemeterio Weba Filho contra o Acórdão 2.294/2019-TCU-Plenário.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator e com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei 8.443/1992, em:

  - 9.1. conhecer dos presentes embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.2. notificar o embargante desta deliberação.
  
10. Ata nº 13/2020 – Plenário.
11. Data da Sessão: 22/4/2020 – Virtual.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1002-13/20-P.
13. Especificação do quórum:
  - 13.1. Ministros presentes: José Mucio Monteiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, Augusto Nardes, Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro, Ana Arraes, Bruno Dantas e Vital do Rêgo.
  - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa, André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)  
JOSÉ MUCIO MONTEIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Procuradora-Geral